



# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025 – SRP**

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica.**

**SESSÃO PÚBLICA:  
20/04/2026  
10:00hs**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2025**  
**PROCESSO Nº 220250204002/2025**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ CNPJ Nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone(s)/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_ Celular(es) contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Obs: Preenchimento com "letra de forma"**

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a(o) Senhor(a) preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Divisão de Licitações do Município de **Poço das Trincheiras**, através do e-mail: **cpl.pocodastrincheiras@gmail.com**.

A não remessa de recibo exime a Divisão de Licitações Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**PROCESSO Nº 220250204002/2025**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, com sede na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, CEP 57510-000 /AL, torna público para conhecimento do interessados, que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 79/2023, e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **20 de abril de 2026.**

Horário da abertura das propostas: **09:30 (nove horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **10:00 (dez horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: **cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e futura aquisição de **medicamentos da farmácia básica**, visando atender às necessidades do Município de Poço das Trincheiras, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

**1.3.** Justifica-se o agrupamento dos itens a serem contratados, pois cada lote é composto por itens que possuem mesma natureza e guardam relação direta entre si, não ocasionando assim restrições na concorrência, na medida em que as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, potenciais contratados, possuem plena capacidade para realizar o fornecimento total dos itens reunidos nos lotes. Dessa forma, busca-se a redução nos valores individuais dos produtos para a obtenção de menor preço global por lote, além de evitar que a adjudicação do objeto da licitação a um número grande de fornecedores afete a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas, bem como a continuidade dos serviços prestados pela administração, por vezes comprometidas pelos eventuais descompassos na entrega dos produtos que resultam ainda em prejuízo aos usuários da rede pública de serviços.

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;**

2.3. O órgão participante deverá declarar que não participa de outra ata de registro de preços do mesmo objeto da presente licitação, salvo se tratar de ata que tenha quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site **www.bnc.org.br**, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.1. Em relação aos lotes 23 e 24 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sendo os lotes 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22 referentes as cotas reservadas e os lotes 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 à cota principal.**

3.3. Não poderão participar das **cotas reservadas** da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);]

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.8.** O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.** A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**4.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.4.** Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**5.2.** O envio da proposta, bem como, no caso do licitante vencedor, dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após declarado o vencedor da licitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor;

**6.1.2.** Marca;

**6.1.2.1.** **Em se tratando de produto sem indicação de marca, no campo específico, a licitante deverá informar a expressão PRÓPRIA.**

**6.1.3.** Modelo e/ou fabricante, quando necessário;

**6.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**6.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 6.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.** O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

**6.11.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado

**7.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.13.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.15.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**7.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.29.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.29.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.29.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.29.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.29.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.30.** Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.30.1.** empresas estabelecidas no Estado de Alagoas

**7.30.2.** empresas brasileiras;

**7.30.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.30.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.30.5.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.32.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, devendo ainda:

**7.32.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**7.32.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**7.32.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 3.11 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 31 a 37 do Decreto Municipal nº 78/2023.

**8.7.** Será desclassificada a proposta que:

**8.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Em contratação de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.10.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.14.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.14.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.14.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.14.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.14.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, quando não perecíveis, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.16.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.16.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.16.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta..

**8.16.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.17.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

**8.17.1.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.19.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.20.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

**9.1.1.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.1.2.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.2.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.5.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**9.6.** O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os documentos habilitação.

**9.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

**9.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**9.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;  
e

**9.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

**9.16.1.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.2.** Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.17.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.18.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.1.3.** Após decorrido 11 meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, para fins de atualização dos preços registrados, caso haja necessidade de sua prorrogação.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assinar a ata de registro de preços, cujo não cumprimento acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.

**12.1.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.1.3.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**12.1.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**12.1.4.1.** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**12.1.4.2.** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.2.** A formalização da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**12.3.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

**12.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**12.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**12.5.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**12.5.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, exceto federal, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 79/2023, e na Lei nº 14.133, de 2021.

**12.6.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**12.6.2.** A adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**12.6.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**12.6.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**12.7.** Os preços registrados na ata poderão ser revisados pela Administração, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 17 a 19 do Decreto Municipal n.º 79/2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da minuta constante do Anexo II.

**12.8.** A ata de registro de preços será cancelada pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**12.8.1.** for liberado;

**12.8.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**12.8.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.8.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**12.8.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**12.9.** A ata de registro de preços será cancelada, ainda:

**12.9.1.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**12.9.2.** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

### **13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

**13.1.1.** A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

**13.1.2.** Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

**13.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**13.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**13.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses do Decreto Municipal nº 79/2023.

### **14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**14.1.6.** fraudar a licitação;

**14.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**14.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

**14.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**14.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**14.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**14.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.2.1.** Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.4;

**14.2.2.** Multa de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 14.1.5 a 14.1.9;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Poço das Trincheiras, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Poço das Trincheiras, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5 a 14.1.9, bem como pelas infrações dos itens 14.1.1 a 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

**14.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.4.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.5.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

**14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**14.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.7.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

**14.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**14.9.** As multas serão recolhidas em favor do Município de Poço das Trincheiras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

**15.1.1.** O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.2.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

**15.3.1.** Havendo impossibilidade da impugnação ou pedido de esclarecimento pelo sistema eletrônico, poderão ser enviados através de e-mail: (**cpl.pocodastrincheiras@gmail.com**) ou através do protocolo geral do Prefeitura.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação na forma de sua divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**16.3.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**16.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.8.** Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

**16.9.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro.

**16.10.** A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

**16.10.1.** A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

**16.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**16.12.** O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov**, bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **15** horas.

**16.13.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **15** horas.

**16.14.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

**16.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**16.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Poço das Trincheiras/AL, 06 de abril de 2026.

**Luana Cruz da Silva**  
Pregoeira

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Processo Administrativo nº 220250204002/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS**

1.1. Registro de preços visando eventual e futura **aquisição de medicamentos de farmácia básica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 1 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, incluindo respiratórios, dermatológicos, antivirais, vitaminas, hemostáticos, antiparasitários, metabólicos e de urgência/emergência</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Acebrofilina - adulto 10 mg/ml frasco - 120 ml	Frascos	1560	R\$ 7,83	R\$ 12.214,80
2	Acebrofilina - infantil 5 mg/ml frasco - 120 ml	Frascos	1560	R\$ 5,24	R\$ 8.174,40
3	Acetato de Hidrocortisona 10mg/g 1% creme	Unidades	312	R\$ 6,65	R\$ 2.074,80
4	Acetilcisteína - adulto 40 mg/ml frasco - 120ml	Unidades	3120	R\$ 4,69	R\$ 14.632,80
5	Acetilcisteína - infantil 20 mg/ml frasco - 120ml	Unidades	3120	R\$ 4,15	R\$ 12.948,00
6	Acetilcisteína 100 mg/mL amp 3mL 100 MG/ML - 3ML Injetavel	Unidades	780	R\$ 3,66	R\$ 2.854,80
7	Aciclovir 200 mg comprimido	Unidades	15600	R\$ 0,16	R\$ 2.496,00
8	Aciclovir 50mg/g creme	Unidades	312	R\$ 2,45	R\$ 764,40
9	Ácido Acetilsalicílico 100mg Comprimido	Unidades	234000	R\$ 0,03	R\$ 7.020,00
10	ÁCIDO ASCÓBICO 100MG / 5ML AMPOLA	Unidades	6000	R\$ 0,72	R\$ 4.320,00
11	Acido Ascorbico 200 mg/ml frasco - 20 ml	Unidades	3120	R\$ 1,09	R\$ 3.400,80
12	Acido Ascorbico 500 mg Comprimido	Unidades	156000	R\$ 0,10	R\$ 15.600,00
13	Acido Ascorbico 500 mg Comprimido	Unidades	1560	R\$ 0,10	R\$ 156,00
14	Ácido Fólico 5mg Comprimido	Unidades	234000	R\$ 0,05	R\$ 11.700,00
15	Acido Graxo Essencial ( AGE ) * Frasco - 200 ml	Unidades	1560	R\$ 5,04	R\$ 7.862,40
16	Acido tranexâmico 250 mg Comprimido	Unidades	7800	R\$ 1,39	R\$ 10.842,00
17	ÁCIDO TRANEXAMICO 100MG/ML 100MG/ML / 5ML AMPOLA	Unidades	780	R\$ 0,76	R\$ 592,80
18	Ácidos graxos essenciais, com vitaminas "a" e "e", tipo: loção oleosa; Sugestão de volume - 100 mL Medicamento	Unidades	156	R\$ 2,65	R\$ 413,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 118.067,40</b>

**LOTE 2 - FARMACIA BASICA - COTA RESERVADA - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, incluindo respiratórios, dermatológicos, antivirais, vitaminas, hemostáticos, antiparasitários, metabólicos e de urgência/emergência**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adenosina 3mg/ml AMPOLA	Unidades	780	R\$ 11,49	R\$ 8.962,20
2	ADRENALINA (HEMITRATO DE EPINEFRINA 1MG\ML) INJETÁVEL 1MG / ML AMPOLAS	Unidades	780	R\$ 0,95	R\$ 741,00
3	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA	Unidades	31200	R\$ 0,27	R\$ 8.424,00
4	AGUA DESTILADA 5 ML AMPOLA	Unidades	31200	R\$ 0,22	R\$ 6.864,00
5	Albendazol 400mg Comprimido Mastigável	Unidades	15600	R\$ 0,45	R\$ 7.020,00
6	Albendazol 40mg/mL Suspensão oral - Frs c/10mL (dose única)	Unidades	4680	R\$ 1,13	R\$ 5.288,40
7	Alendronato de sodio 70 mg comprimido	Unidades	3120	R\$ 0,27	R\$ 842,40
8	Alopurinol 100 mg comprimido	Unidades	1404	R\$ 0,13	R\$ 182,52
9	Alopurinol 300 mg comprimido	Unidades	1404	R\$ 0,32	R\$ 449,28
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 38.773,80</b>

**LOTE 3 - FARMACIA BÁSICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de anti-infecciosos, cardiovasculares, respiratórios, imunossuppressores e fármacos para urgência e emergência.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alteplase, concentração: 10 mg,	Unidades	20	R\$ 548,89	R\$ 10.977,80
2	Alteplase, concentração: 20 mg, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável + diluente Alteplase 20mg fr-amp frasco-ampola	Unidades	20	R\$ 1.172,11	R\$ 23.442,20
3	Alteplase, concentração: 50 mg, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável + diluente Alteplase 50mg fr-amp frasco-ampola	Unidades	20	R\$ 2.736,00	R\$ 54.720,00
4	Ambroxol 3mg/mL Frasco com 100mL	Unidades	3120	R\$ 2,50	R\$ 7.800,00
5	Ambroxol 6mg/mL Frasco com 100mL	Unidades	3120	R\$ 2,66	R\$ 8.299,20
6	AMICACINA, SULFATO DE 100MG/2ML AMPOLA	Unidades	780	R\$ 8,86	R\$ 6.910,80
7	Aminofilina 100 mg Comprimido	Ampolas	3000	R\$ 0,05	R\$ 150,00
8	AMINOFILINA 24MG / ML AMPOLAS	Rolos	1560	R\$ 2,39	R\$ 3.728,40
9	Amiodarona, Cloridrato de 100mg Comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,51	R\$ 2.386,80
10	Amiodarona, Cloridrato de 200mg Comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,32	R\$ 1.497,60
11	Amiodarona, Cloridrato de 50 mg/ml frasco - ampola	Unidades	780	R\$ 3,55	R\$ 2.769,00
12	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 MG + 125 MG Comprimido	Unidades	15600	R\$ 0,85	R\$ 13.260,00

13	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/mL Pó para suspensão oral - Frascos c/75mL	Unidades	1560	R\$ 14,00	R\$ 21.840,00
14	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 875mg + 125mg Comprimido	Unidades	15600	R\$ 1,89	R\$ 29.484,00
15	Amoxicilina 500mg Cápsula ou Comprimido	Unidades	234000	R\$ 0,39	R\$ 91.260,00
16	Amoxicilina 50mg/mL Pó para suspensão oral - Frasco c/60mL	Unidades	4680	R\$ 2,57	R\$ 12.027,60
17	Amoxicilina, princípio ativo: associada com clavulanato de potássio, concentração: 1g + 200mg, apresentação: injetável Amoxicilina + clavulanato de potássio 1g + 200mg fr-amp FRASCO - AMPOLA	Unidades	1560	R\$ 10,11	R\$ 15.771,60
18	AMPICILINA SÓDICA 1 GRAMA FRASCO- AMPOLAS	Unidades	780	R\$ 4,72	R\$ 3.681,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					<b>R\$ 310.006,60</b>

**LOTE 4 - FARMACIA BÁSICA - COTA RESERVADA - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de anti-infecciosos, cardiovasculares, respiratórios, imunossuppressores e fármacos para urgência e emergência.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anlodipino (besilato) 10 mg Comprimido	Unidades	312000	R\$ 0,05	R\$ 15.600,00
2	Anlodipino (besilato) 5 mg Comprimido	Unidades	312000	R\$ 0,05	R\$ 15.600,00
3	Atenolol 100 mg Comprimido	Unidades	46800	R\$ 0,12	R\$ 5.616,00
4	Atenolol 25mg Comprimido	Unidades	156000	R\$ 0,06	R\$ 9.360,00
5	Atenolol 50mg Comprimido	Unidades	156000	R\$ 0,05	R\$ 7.800,00
6	ATORVASTATINA 10 MG Comprimido/Cápsula/Pó	Unidades	9360	R\$ 0,15	R\$ 1.404,00
7	ATORVASTATINA 20 MG Comprimido/Cápsula/Pó	Unidades	9360	R\$ 0,18	R\$ 1.684,80
8	ATORVASTATINA 40 MG Comprimido/Cápsula/Pó	Unidades	9360	R\$ 0,39	R\$ 3.650,40
9	ATORVASTATINA 80 MG Comprimido/Cápsula/Pó	Unidades	9360	R\$ 1,87	R\$ 17.503,20
10	Atropina sulfato, dosagem: 0,25 mg/mL, uso: solução injetável 1 ML - FRASCO frasco - ampola	Unidades	780	R\$ 0,89	R\$ 694,20
11	AZATIOPRINA 50 MG COMPRIMIDO	Unidades	4680	R\$ 0,97	R\$ 4.539,60
12	Azitromicina 40mg/ML (600mg) Pó para suspensão oral	Unidades	3120	R\$ 5,70	R\$ 17.784,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 4</b>					<b>R\$ 101.236,20</b>

**LOTE 5 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de anti-infecciosos, cardiovasculares, gastrointestinais, respiratórios, dermatológicos e suporte clínico**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Azitromicina 500mg Comprimido ou Cápsula	Unidades	78000	R\$ 0,79	R\$ 61.620,00
2	Azitromicina, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado para solução injetável 500 MG - INJETAVEL frasco - ampola	Unidades	1560	R\$ 13,15	R\$ 20.514,00
3	Baclofeno 10 mg Comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,13	R\$ 608,40
4	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI Pó para susp. Injetável	Unidades	3120	R\$ 7,09	R\$ 22.120,80
5	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI Pó para susp. Injetável	Unidades	1560	R\$ 8,01	R\$ 12.495,60
6	Benzoato de Benzila 250 mg/ml Emulsão	Unidades	780	R\$ 4,47	R\$ 3.486,60
7	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, uso: injetável Betametasona dipropionato + betametasona fosfato 5mg + 2mg amp 1mL Injetavel	Unidades	780	R\$ 5,97	R\$ 4.656,60
8	Bisacodil 5 mg comprimido	Unidades	7800	R\$ 0,12	R\$ 936,00
9	Bromoprida 10 mg capsula ou comprimido	Unidades	156	R\$ 0,15	R\$ 23,40
10	Bromoprida 4 mg/ml Gotas - frasco com 20mL	Unidades	468	R\$ 1,99	R\$ 931,32
11	Bromoprida 5 MG/ML AMPOLAS	Unidades	7800	R\$ 1,30	R\$ 10.140,00
12	Budesonida 32 mcg aerossol nasal	Unidades	156	R\$ 11,28	R\$ 1.759,68
13	Budesonida 50 mcg aerossol nasal	Unidades	156	R\$ 18,53	R\$ 2.890,68
14	Budesonida 64 mcg aerossol nasal	Unidades	156	R\$ 13,23	R\$ 2.063,88
15	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA +DIPIRONA 4MG + 500 MG / ML AMPOLAS	Unidades	7800	R\$ 1,35	R\$ 10.530,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 20MG / ML AMPOLAS	Unidades	7800	R\$ 1,11	R\$ 8.658,00
17	Captopril 25mg Comprimido	Unidades	780000	R\$ 0,06	R\$ 46.800,00
18	Carbocisteína adulto 50 mg/ml frasco 100 ml	Unidades	3120	R\$ 7,27	R\$ 22.682,40
19	Carbocisteína pediátrico 20mg/ml frasco 100 ml	Unidades	3120	R\$ 4,62	R\$ 14.414,40
20	Carbonato de Calcio 500 mg de calcio comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,05	R\$ 234,00
21	Carbonato de Calcio + colecalciferol 600 mg + 400 ui comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,07	R\$ 327,60
22	CEFTRIAXONA 1 GRAMA AMPOLAS	Unidades	4680	R\$ 6,14	R\$ 28.735,20
23	CARVÃO ATIVADO SACHET 10 GRAMAS SACHES	Unidades	780	R\$ 14,69	R\$ 11.458,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 5</b>					<b>R\$ 288.086,76</b>

<b>LOTE 6 - FARMACIA BASICA - COTA RESERVADA - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de anti-infecciosos, cardiovasculares, gastrointestinais, respiratórios, dermatológicos e suporte clínico</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Carvedilol 25 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,11	R\$ 514,80
2	Carvedilol 3,125 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,09	R\$ 421,20
3	Carvedilol 6,25 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,07	R\$ 327,60
4	Carvedilol 12,5 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,09	R\$ 421,20
5	Cefalexina 500mg Cápsula	Unidades	93600	R\$ 0,60	R\$ 56.160,00
6	Cefalexina 50mg/mL Susp. oral - Frs. c/60mL	Unidades	4680	R\$ 5,69	R\$ 26.629,20
7	Cetoconazol 20 mg/g - 2% xampu	Unidades	312	R\$ 3,77	R\$ 1.176,24
8	Cetoconazol 20 mg/g creme	Unidades	3120	R\$ 3,75	R\$ 11.700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6</b>					<b>R\$ 97.350,24</b>

<b>LOTE 7 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de anti-infecciosos, soluções parenterais, cardiovasculares, analgésicos e fármacos de suporte clínico e hospitalar</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Cetoconazol 200 mg Comprimido	Unidades	3120	R\$ 0,23	R\$ 717,60
2	CETOPROFENO 50 MG/ML - 2 ML AMPOLAS - 2 ML	Unidades	1560	R\$ 1,33	R\$ 2.074,80
3	Cilostazol 100 mg comprimido-capsulas	Unidades	2340	R\$ 0,46	R\$ 1.076,40
4	Cinarizina 25 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,17	R\$ 795,60
5	Cinarizina 75 mg comprimido	Unidades	9360	R\$ 0,23	R\$ 2.152,80
6	CIPROFLOXACINA 2 MG/ML - 100 ML SOLUÇÃO - INJETAVEL	Unidades	3120	R\$ 8,26	R\$ 25.771,20
7	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg Comprimido	Unidades	78000	R\$ 0,18	R\$ 14.040,00
8	Claritromicina 500mg Comprimido	Unidades	7800	R\$ 1,52	R\$ 11.856,00
9	Claritromicina 500mg fr-amp frasco-ampola FRASCO- AMPOLAS	Unidades	156	R\$ 23,82	R\$ 3.715,92
10	Claritromicina 50mg/mL fr 60mL frasco 60 mL FRASCO	Unidades	156	R\$ 37,94	R\$ 5.918,64
11	Clopidogrel 75 mg Comprimido	Unidades	7800	R\$ 0,25	R\$ 1.950,00
12	Cloreto de Potássio 19,1% - 10 ml AMPOLAS	Unidades	780	R\$ 0,45	R\$ 351,00
13	Cloreto de sódio + benzalconio sol. Nasal ped * Sol. Nasal - Frs c/30mL	Ampolas	780	R\$ 0,94	R\$ 733,20
14	Cloreto de Sódio 0,009 Sol. Nasal - Frs c/30mL	Frascos	780	R\$ 1,00	R\$ 780,00
15	Cloreto de sódio 100mg/mL (10%) amp 10mL ampola 10 mL Eletrólitos e Sol. Injetável	Frascos	780	R\$ 0,59	R\$ 460,20
16	Cloreto de sódio 200mg/mL (20%) amp 10mL ampola 10 mL Eletrólitos e Sol. Injetável	Injetáveis	780	R\$ 0,67	R\$ 522,60

17	Cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%) amp 10mL ampola 10 mL Eletrólitos e Sol. Injetável	Injetáveis	780	R\$ 1,03	R\$ 803,40
18	Cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%) bolsa 100mL sistema fechado frasco ou bolsa 100 ou 125 mL sistema fechado Eletrólitos e Sol. Injetável	Injetáveis	10000	R\$ 3,41	R\$ 34.100,00
19	Cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%) bolsa 250mL sistema fechado frasco ou bolsa 250 mL sistema fechado Eletrólitos e Sol. Injetável	Injetáveis	10000	R\$ 3,94	R\$ 39.400,00
20	Clorexidina digluconato 0,12%, fr 500mL colutório frasco 500 mL Higiene	Frascos	78	R\$ 9,00	R\$ 702,00
21	Clorexidina digluconato 0,5%, fr 100mL sol alcoólica frasco 100 mL Higiene	Frascos	156	R\$ 2,32	R\$ 361,92
22	Clorexidina digluconato 1%, fr 100mL sol alcoólica frasco 100 mL Higiene	Frascos	156	R\$ 22,37	R\$ 3.489,72
23	Clorexidina digluconato 2% fr 100mL sol degermante frasco 100 mL Higiene	Frascos	156	R\$ 2,49	R\$ 388,44
24	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150 MG / ML AMPOLAS	Ampolas	4680	R\$ 0,99	R\$ 4.633,20
25	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG / ML AMPOLAS	Ampolas	780	R\$ 1,89	R\$ 1.474,20
26	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2%( COM VASOCONSTRICTOR) 2% 20MG/ML - 20 ML AMPOLAS	Ampolas	780	R\$ 4,04	R\$ 3.151,20
27	cloridrato de oxibutinina 5 MG COMPRIMIDO	Unidades	1200	R\$ 1,03	R\$ 1.236,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 7</b>					<b>R\$ 162.656,04</b>

<b>LOTE 8 - FARMACIA BASICA - COTA RESERVADA - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de anti-infecciosos, soluções parenterais, cardiovasculares, analgésicos e fármacos de suporte clínico e hospitalar</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Clorexidina digluconato 0,2%, fr 100mL sol tópica frasco 100 mL Higiene	Frascos	156	R\$ 2,93	R\$ 457,08
2	Cloreto de sódio 9mg/mL (0,9%) bolsa 500mL sistema fechado frasco ou bolsa 500 mL sistema fechado Eletrólitos e Sol. Injetável	Injetáveis	10000	R\$ 5,04	R\$ 50.400,00
3	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2%( SEM VASOCONSTRICTOR) 2% 20MG/ML - 20 ML AMPOLAS	Ampolas	780	R\$ 4,04	R\$ 3.151,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8</b>					<b>R\$ 54.008,28</b>

<b>LOTE 9 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de analgésicos, anti-inflamatórios, antialérgicos, corticoides, gastrointestinais, cardiovasculares e suporte clínico</b>					
--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG / ML AMPOLAS	Ampolas	4680	R\$ 3,07	R\$ 14.367,60
2	Colagenase, apresentação: associada com cloranfenicol, concentração: 0,6UI + 1%, uso: pomada bisnaga 30 g Creme/Gel/Pomada	Unidades	780	R\$ 12,37	R\$ 9.648,60
3	Complexo B * Comprimido/dragea	Unidades	156000	R\$ 0,04	R\$ 6.240,00
4	Complexo B * solução - 100 ml	Ampolas	4680	R\$ 6,40	R\$ 29.952,00
5	COMPLEXO B 2 ML AMPOLAS	Ampolas	7800	R\$ 1,50	R\$ 11.700,00
6	dapagliflozina + metformina 5 mg / 1000 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 4,05	R\$ 18.954,00
7	DESLANOSÍDEO 0,2 MG / ML AMPOLAS	Ampolas	780	R\$ 2,02	R\$ 1.575,60
8	DEXAMETASONA 4 MG / ML AMPOLA	Ampolas	7800	R\$ 0,97	R\$ 7.566,00
9	DEXAMETASONA 4 mg COMPRIMIDO	Unidades	9360	R\$ 0,15	R\$ 1.404,00
10	Dexametasona 0,001 Creme	Unidades	4680	R\$ 2,85	R\$ 13.338,00
11	Dexametasona 0,1mg/mL Elixir - Frs. c/100mL	Frascos	4680	R\$ 1,90	R\$ 8.892,00
12	Dexametasona 2mg/mL amp 1mL ampola 1 mL Injetável	Injetáveis	7800	R\$ 0,64	R\$ 4.992,00
13	Dexclorfeniramina Maleato de 0,4 mg/ml Xarope - frasco c/ 100 mL	Frascos	4680	R\$ 1,64	R\$ 7.675,20
14	Dexclorfeniramina Maleato de 2 mg	Unidades	78000	R\$ 0,08	R\$ 6.240,00
15	Dexpantenol	Bisnagas	780	R\$ 4,67	R\$ 3.642,60
16	DICLOFENACO DE SÓDICO 75 MG / 3 ML AMPOLAS	Ampolas	6240	R\$ 0,97	R\$ 6.052,80
17	Diclofenaco de sodio 50 mg Comprimido	Unidades	46800	R\$ 0,06	R\$ 2.808,00
18	Difenidramina cloridrato, concentração: 50mg/mL, uso: solução injetável ampola 1 mL Injetável	Injetáveis	780	R\$ 18,72	R\$ 14.601,60
19	Digoxina 0,25mg Comprimido	Unidades	15600	R\$ 0,19	R\$ 2.964,00
20	Dimenidrinato, apresentação: associado com piridoxina + glicose + frutose, dosagem: 3mg + 5mg + 100mg + 100mg/mL, tipo medicamento: solução injetável ampola 10mL Injetável	Injetáveis	1560	R\$ 8,33	R\$ 12.994,80
21	Diosmina + Hesperidina 450 mg / 50 mg comprimido	Unidades	9360	R\$ 0,42	R\$ 3.931,20
22	Dipirona+ escopolamina 333,4 + 6,67 mg/ml frasco - 20 ml	Frascos	1560	R\$ 5,49	R\$ 8.564,40
23	Efedrina sulfato 50 mg/mL amp 1mL ampola 1 mL Injetável	Injetáveis	780	R\$ 4,42	R\$ 3.447,60
24	DIPIRONA SÓDICA 500 MG / 2ML AMPOLA	Ampolas	31200	R\$ 0,64	R\$ 19.968,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 9</b>					<b>R\$ 221.520,00</b>

**LOTE 10 - FARMACIA BASICA - COTA RESERVADA - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de analgésicos, anti-inflamatórios, antialérgicos, corticoides, gastrointestinais, cardiovasculares e suporte clínico**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dipirona Sódica 500mg comprimido	Unidades	156000	R\$ 0,24	R\$ 37.440,00
2	Dipirona Sódica 500mg/ml - 10 ml solução oral	Frascos	3120	R\$ 1,21	R\$ 3.775,20
3	Dipirona+ escopolamina 250mg + 10 mg Comprimido	Unidades	46800	R\$ 0,64	R\$ 29.952,00
4	Domperidona 10 MG 10 MG COMPRIMIDO	Unidades	4680	R\$ 0,06	R\$ 280,80
5	Domperidona 1mg/mL fr 100mL frasco 100 mL Xarope, Suspensão, Sol. Gota, Solução e Loção	Frascos	780	R\$ 0,24	R\$ 187,20
6	Doxazosina 2 MG comprimido	Unidades	2340	R\$ 0,08	R\$ 187,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10</b>					<b>R\$ 71.822,40</b>

**LOTE 11 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de cardiovasculares, metabólicos/endócrinos, anti-infecciosos, respiratórios e fármacos de suporte clínico**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Enalapril, Maleato de 10 mg Comprimido	Unidades	234000	R\$ 0,04	R\$ 9.360,00
2	Enalapril, Maleato de 20mg Comprimido	Unidades	234000	R\$ 0,04	R\$ 9.360,00
3	Enalapril, Maleato de 5mg Comprimido	Unidades	93600	R\$ 0,07	R\$ 6.552,00
4	ENOXAPARINA SODICA 40 MG / 0,4 ML AMPOLAS	Ampolas	1500	R\$ 13,45	R\$ 20.175,00
5	ENOXAPARINA SODICA 60 MG / 0,4 ML AMPOLAS	Ampolas	1500	R\$ 19,64	R\$ 29.460,00
6	Eritromicina, Estolato 500mg Comprimido	Unidades	1500	R\$ 2,26	R\$ 3.390,00
7	Eritromicina, Estolato 50mg/mL Susp. oral - Frs. c/50mL	Frascos	780	R\$ 5,24	R\$ 4.087,20
8	Escina + salicilato de dietilamônio 10 mg/g + 50 mg/g bs 30g bisnaga 30 g Creme/Gel/Pomada	Frascos	780	R\$ 22,49	R\$ 17.542,20
9	Escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 10mg + 250mgcomp comprimido Comprimido/Cápsula/Pó	Unidades	7800	R\$ 1,03	R\$ 8.034,00
10	Escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg + 500mg/mL amp 5mL ampola 5 mL Injetável 2	Cápsulas	4680	R\$ 1,23	R\$ 5.756,40
11	Escopolamina butilbrometo 10mg comp comprimido Comprimido/Cápsula/Pó	Injetáveis	7800	R\$ 0,82	R\$ 6.396,00
12	Escopolamina butilbrometo 20mg/mL amp 1mL ampola 1 mL Injetável	Cápsulas	3120	R\$ 1,11	R\$ 3.463,20
13	Espiramicina 500 mg comprimido	Injetáveis	4680	R\$ 5,43	R\$ 25.412,40
14	Espironolactona 25mg Comprimido	Unidades	15600	R\$ 0,22	R\$ 3.432,00
15	Espironolactona 50 MG Comprimido	Unidades	15600	R\$ 0,37	R\$ 5.772,00

16	Espironolactona, concentração: 5 mg./ml, forma farmacêutica	Unidades	156	R\$ 13,09	R\$ 2.042,04
17	Fenofibrato; Dosagem: 200 mg 200 MG Comprimido/Cápsula/Pó	Injetáveis	2340	R\$ 2,43	R\$ 5.686,20
18	Fenoterol, Bromidrato 5 mg / ml Frasco - 20 ml	Cápsulas	780	R\$ 3,47	R\$ 2.706,60
19	Fexofenadina 120mg comp 120 MG Comprimido/Cápsula/Pó	Frascos	2340	R\$ 41,56	R\$ 97.250,40
20	Fexofenadina 6mg/mL fr 60mL frasco 60 mL Xarope, Suspensão, Sol. Gota, Solução e Loção	Cápsulas	156	R\$ 0,97	R\$ 151,32
21	FITOMENADIONA 10 MG / ML AMPOLAS	Frascos	780	R\$ 1,74	R\$ 1.357,20
22	Fluconazol 150mg Cápsula	Ampolas	15600	R\$ 0,43	R\$ 6.708,00
23	Formoterol fumarato 12mcg + Budesonida 400 mcg fr 60 doses frasco 60 doses Xarope, Suspensão, Sol. Gota, Solução e Loção	Frascos	200	R\$ 130,76	R\$ 26.152,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 11</b>					<b>R\$ 300.246,16</b>

**LOTE 12 - FARMACIA BASICA - COTA RESERVADA - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de cardiovasculares, metabólicos/endócrinos, anti-infecciosos, respiratórios e fármacos de suporte clínico**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fluconazol 2mg/mL fr ou bolsa 100mL sistema fechado frasco ou bolsa 100 mL sistema fechado Antibiótico	Cápsulas	156	R\$ 0,60	R\$ 93,60
2	FUROSEMIDA 10 MG / ML AMPOLAS	Frascos	4680	R\$ 0,73	R\$ 3.416,40
3	Furosemida 40mg Comprimido	Ampolas	156000	R\$ 0,14	R\$ 21.840,00
4	Furosemida, composição: 10 mg/ml, apresentação: solução oral; Sugestão de volumes - 30 a 50 mL Medicamento	Unidades	156	R\$ 0,87	R\$ 135,72
5	Glargina , insulina caneta 100 ui/ml solução injetável	Frascos	780	R\$ 47,80	R\$ 37.284,00
6	Glibenclamida 5mg Comprimido	Injetáveis	780000	R\$ 0,04	R\$ 31.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 12</b>					<b>R\$ 93.969,72</b>

**LOTE 13 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com ênfase em metabólicos, cardiovasculares e soluções injetáveis**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Glicazida 60mg Comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,28	R\$ 1.310,40
2	GLICERINA 12% 500 ML AMPOLAS	Unidades	780	R\$ 9,48	R\$ 7.394,40
3	Glicose + cloreto de sódio 5g/100mL (5%) + 0,9g/100mL (0,9%) fr ou bolsa 500mL sistema fechado frasco ou bolsa 500 mL sistema fechado Eletrólitos e Sol. Injetável	Ampolas	4680	R\$ 9,87	R\$ 46.191,60

4	GLICOSE 25% ENDOVENOSO AMPOLA 25% - 10 ML AMPOLAS	Ampolas	3120	R\$ 0,74	R\$ 2.308,80
5	GLICOSE 50% ENDOVENOSO AMPOLA 50% - 10 ML AMPOLAS	Ampolas	3120	R\$ 0,85	R\$ 2.652,00
6	Glicose 50mg/mL (5%) fr ou bolsa 250mL sistema fechado frasco ou bolsa 250 mL sistema fechado Eletrólitos e Sol. Injetável	Injetáveis	4680	R\$ 11,08	R\$ 51.854,40
7	Glicose 50mg/mL (5%) fr ou bolsa 500mL sistema fechado frasco ou bolsa 500 mL sistema fechado Eletrólitos e Sol. Injetável	Injetáveis	4680	R\$ 5,14	R\$ 24.055,20
8	Glimepirida 2 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,16	R\$ 748,80
9	Glimepirida 4 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,20	R\$ 936,00
10	Gluconato de Calcio 10% - 10ml AMPOLAS	Ampolas	780	R\$ 1,86	R\$ 1.450,80
11	Hedera helix 7 mg/ml Frasco - 100 ml	Frascos	1560	R\$ 4,22	R\$ 6.583,20
12	Hidralazina 50 mg comprimido	Unidades	1404	R\$ 0,53	R\$ 744,12
13	Hidroclorotiazida 25mg Comprimido	Unidades	450000	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00
14	Hidroclorotiazida, concentração: 5 mg/ml, oral	Frascos	156	R\$ 3,79	R\$ 591,24
15	HIDROXICLOROQUINA 400 MG COMPRIMIDO	Unidades	2340	R\$ 1,24	R\$ 2.901,60
16	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml suspensão oral	Frascos	1560	R\$ 3,13	R\$ 4.882,80
17	Hidróxido de ferro III 20mg/mL amp 5mL ampola 5 mL Injetável	Ampolas	780	R\$ 13,61	R\$ 10.615,80
18	Ibuprofeno 100mg/mL Gotas - Frs c/ 30 mL	Frascos	4680	R\$ 2,75	R\$ 12.870,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 13</b>					<b>R\$ 200.591,16</b>

**LOTE 14 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com ênfase em metabólicos, cardiovasculares e soluções injetáveis**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ibuprofeno 300mg Comprimido	Unidades	156000	R\$ 0,08	R\$ 12.480,00
2	Ibuprofeno 600mg Comprimido	Unidades	156000	R\$ 0,12	R\$ 18.720,00
3	Imunoglobulina anti-D (Rh) 150 µg/mL 150 µg/mL Injetavel	Injetáveis	32	R\$ 251,54	R\$ 8.049,28
4	Insulina humana NPH 100U/mL fr-amp 10mL frasco-ampola 10 mL Injetável 3	Injetáveis	100	R\$ 43,98	R\$ 4.398,00
5	Insulina humana R 100U/mL fr-amp 10mL frasco-ampola 10 mL Injetável 3	Injetáveis	100	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
6	lobitridol 350 mg/ml - 50 ml solução injetavel	Injetáveis	32	R\$ 84,96	R\$ 2.718,72
7	lpratrópio, Brometo 0,25mg/ml sol. Inalatória	Frascos	780	R\$ 1,19	R\$ 928,20
8	Isossorbida 10mg/mL amp 1mL ampola 1 mL Injetável	Injetáveis	156	R\$ 2,57	R\$ 400,92
9	Isossorbida 40 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,32	R\$ 1.497,60
10	Isossorbida 5 mg comprimido sublingual	Unidades	4680	R\$ 0,32	R\$ 1.497,60

11	Itraconazol 100 mg capsula	Cápsulas	1560	R\$ 0,70	R\$ 1.092,00
12	Ivermectina 6 mg comprimido	Unidades	15600	R\$ 0,30	R\$ 4.680,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 14</b>					<b>R\$ 58.478,32</b>

<b>LOTE 15 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com ênfase em cardiovasculares, metabólicos e uso clínico-hospitalar</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lactulose 667mg/ml Xarope	Frascos	780	R\$ 7,73	R\$ 6.029,40
2	Levodopa + Benserazida 100 mg + 25 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 1,23	R\$ 5.756,40
3	Levodopa + Benserazida 200mg + 50 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,93	R\$ 4.352,40
4	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg Comprimido	Unidades	4680	R\$ 1,03	R\$ 4.820,40
5	Levofloxacino 5mg/mL fr ou bolsa 100mL sistema fechado frasco ou bolsa 100 mL sistema fechado BOLSA - 100 ML Antibiótico	Bolsas	780	R\$ 11,66	R\$ 9.094,80
6	Lidocaína + epinefrina 20mg/mL (2%) + 1:100.000 tubete 1,8mL tubete de vidro 1,8 mL 1,8 ML TUBETE	Caixas	150	R\$ 120,02	R\$ 18.003,00
7	Lidocaína + epinefrina 20mg/mL (2%) + 1:200.000 fr-amp 20mL (embalagem esterilizada) frasco-ampola 20 mL (embalagem esterilizada) Anestésico 20 ML	Frascos	780	R\$ 6,95	R\$ 5.421,00
8	Lidocaína 100mg/mL (10%) fr spray 50mL frasco spray 50 mL FRASCO	Frascos	156	R\$ 45,07	R\$ 7.030,92
9	Lidocaína 20mg/mL (2%) amp 20mL (embalagem esterilizada) frasco-ampola 20 mL (embalagem esterilizada) Anestésico 20 ML	Frascos	780	R\$ 13,24	R\$ 10.327,20
10	Lidocaína, Cloridrato de 0,02 Gel - Bisnaga c/30g	Bisnagas	780	R\$ 6,09	R\$ 4.750,20
11	Loratadina 10mg Comprimido	Unidades	78000	R\$ 0,11	R\$ 8.580,00
12	Loratadina 1mg/mL Xarope - frasco c/ 100 mL	Frascos	4680	R\$ 2,55	R\$ 11.934,00
13	Losartana Potássica 100 mg Comprimido	Unidades	15600	R\$ 0,25	R\$ 3.900,00
14	Losartana Potássica 50mg Comprimido	Unidades	780000	R\$ 0,05	R\$ 39.000,00
15	Lugol Forte 5% - CORANTE Sugestão de volumes - 500 mL Medicamento	Frascos	156	R\$ 92,47	R\$ 14.425,32
16	Magnésio, Sulfato 50% - 10 ml AMPOLAS	Ampolas	780	R\$ 5,75	R\$ 4.485,00
17	Manitol, Solução 20% - 250ml AMPOLAS	Ampolas	780	R\$ 10,17	R\$ 7.932,60
18	Mebendazol 100 mg Comprimido	Unidades	7800	R\$ 0,27	R\$ 2.106,00
19	Mebendazol 20 mg/ml frasco - 30 ml	Frascos	3120	R\$ 1,62	R\$ 5.054,40
20	Meloxicam 15 mg comprimido	Unidades	4680	R\$ 0,11	R\$ 514,80
21	Metformina, Cloridrato de 850mg Comprimido	Unidades	468000	R\$ 0,11	R\$ 51.480,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 15</b>					<b>R\$ 224.997,84</b>

<b>LOTE 16 - FARMACIA BASICA - COTA RESERVADA - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com ênfase em cardiovasculares, metabólicos e uso clínico-hospitalar</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 + 0,03 mg cartela - comprimido	Unidades	1560	R\$ 1,94	R\$ 3.026,40
2	Levotiroxina Sódica 100 mg comprimido	Unidades	1404	R\$ 0,16	R\$ 224,64
3	Levotiroxina Sódica 25mcg Comprimido	Unidades	1404	R\$ 0,34	R\$ 477,36
4	Levotiroxina Sódica 50mcg Comprimido	Unidades	1404	R\$ 0,24	R\$ 336,96
5	Metformina, Cloridrato de 500mg Comprimido	Unidades	46800	R\$ 0,11	R\$ 5.148,00
6	Metildopa 250mg Comprimido	Unidades	46800	R\$ 0,40	R\$ 18.720,00
7	Metildopa 500mg Comprimido	Unidades	46800	R\$ 0,90	R\$ 42.120,00
8	METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML SOLUÇÃO - INJETAVEL	Injetáveis	468	R\$ 2,34	R\$ 1.095,12
9	Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 500 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável	Injetáveis	156	R\$ 17,27	R\$ 2.694,12
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 73.842,60</b>

<b>LOTE 17 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de gastrointestinais, cardiovasculares, anti-infecciosos, antifúngicos e fármacos de suporte clínico-hospitalar</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Metilprednisolona; Princípio Ativo: Sal Acetato; Dosagem: 40 mg/mL; Forma Farmacêutica: Suspensão Injetável	Injetáveis	156	R\$ 19,87	R\$ 3.099,72
2	METOCLOPRAMIDA 10 MG / ML	Ampolas	4680	R\$ 1,59	R\$ 7.441,20
3	Metoclopramida, Cloridrato de 10mg	Unidades	31200	R\$ 0,09	R\$ 2.808,00
4	Metoclopramida, Cloridrato de 4mg/ML Solução oral - Frs c/ 10 mL (gotas)	Frascos	1560	R\$ 1,63	R\$ 2.542,80
5	Metronidazol 400 mg comprimido	Unidades	31200	R\$ 0,38	R\$ 11.856,00
6	Metronidazol (Benzoil) 40mg/mL Susp oral - Frs c/80mL	Frascos	780	R\$ 6,84	R\$ 5.335,20
7	Metronidazol 100mg/g Gel vaginal - Bisnaga c/50g + aplicador	Bisnagas	4680	R\$ 6,00	R\$ 28.080,00
8	Metronidazol 250mg	Unidades	46800	R\$ 0,17	R\$ 7.956,00
9	Metronidazol 5 MG/ML - 100 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	Injetáveis	780	R\$ 4,02	R\$ 3.135,60
10	Metropolol 25 MG Comprimido/Cápsula/Pó	Unidades	4680	R\$ 0,21	R\$ 982,80
11	Metropolol 50 MG Comprimido/Cápsula/Pó	Unidades	4680	R\$ 0,45	R\$ 2.106,00
12	Metropolol 5mg/ml AMPOLAS	Ampolas	200	R\$ 16,36	R\$ 3.272,00
13	Miconazol, Nitrato 2% - 20 mg/g creme vaginal - 60 g	Unidades	1560	R\$ 0,04	R\$ 62,40

14	Multivitaminas (A, B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, H), composição de sais minerais (B, Ca, Cr, Cu, Fe, Mg, Mn, Mo, P, Zn), ácido fólico fr 30mL	Frascos	780	R\$ 3,18	R\$ 2.480,40
15	Neomicina + Bacitracina 0,5 mg + 250 UI/g Pomada - bisnaga c/ 10 g	Bisnagas	3120	R\$ 2,58	R\$ 8.049,60
16	Nifedipino 10 mg comprimido	Unidades	46800	R\$ 0,09	R\$ 4.212,00
17	Nifedipino 20 mg comprimido	Unidades	46800	R\$ 0,14	R\$ 6.552,00
18	Nimesulida 50 mg/ml frasco - 15 ml	Frascos	1560	R\$ 1,62	R\$ 2.527,20
19	Nimesulida 100mg Comprimido	Unidades	78000	R\$ 0,08	R\$ 6.240,00
20	Nistatina 25.000UI/g Creme vaginal - Bs. c/60g	Unidades	4680	R\$ 6,42	R\$ 30.045,60
21	OMEPRAZOL SÓDICO PÓ 40 MG / 10 ML AMPOLAS	Ampolas	3120	R\$ 8,46	R\$ 26.395,20
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 17</b>					<b>R\$ 165.179,72</b>

<b>LOTE 18 - FARMACIA BASICA - COTA RESERVADA - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de gastrointestinais, cardiovasculares, anti-infecciosos, antifúngicos e fármacos de suporte clínico-hospitalar</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Nistatina 100.000UI/mL Susp. Oral - Frs. c/30mL	Frascos	780	R\$ 6,09	R\$ 4.750,20
2	Nitroglicerina 25mg/ml FRASCO - AMPOLA	Frascos	200	R\$ 39,97	R\$ 7.994,00
3	Norepinefrina 2mg/ml Solução Injetável - Ampola	Ampolas	780	R\$ 1,28	R\$ 998,40
4	Norfloxacino 400 mg Comprimido	Unidades	9360	R\$ 0,35	R\$ 3.276,00
5	Nutroprussiato de Sódio 50mg/2ml FRASCO - AMPOLA	Ampolas	780	R\$ 19,77	R\$ 15.420,60
6	Óleo Mineral * Solução - Frasco com 100mL	Frascos	780	R\$ 3,19	R\$ 2.488,20
7	Omeprazol 20mg Cápsulas - blister	Cápsulas	234000	R\$ 0,06	R\$ 14.040,00
8	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimido	Unidades	5000	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
9	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg /4ml AMPOLAS	Ampolas	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 18</b>					<b>R\$ 54.137,40</b>

<b>LOTE 19 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de anti-infecciosos, cardiovasculares, gastrointestinais, respiratórios e fármacos de suporte clínico-hospitalar</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OXACILINA - PÓ LIOFILO 500 MG FRASCO - AMPOLA	Ampolas	600	R\$ 3,90	R\$ 2.340,00
2	OXITOCINA 5 MG / ML AMPOLAS	Ampolas	780	R\$ 4,25	R\$ 3.315,00
3	Pantoprazol 40mg comp 40 MG COMPRIMIDO - CAPSULA	Unidades	31200	R\$ 0,25	R\$ 7.800,00

4	Pantoprazol, concentração: 40 mg, forma farmacêutica: pó líofilo p, injetável frasco-ampola Injetável	Injetáveis	780	R\$ 10,60	R\$ 8.268,00
5	Paracetamol 200mg/ML Solução oral	Frascos	3120	R\$ 1,14	R\$ 3.556,80
6	Paracetamol 500 mg	Unidades	156000	R\$ 0,13	R\$ 20.280,00
7	Paracetamol 750 mg	Unidades	234000	R\$ 0,19	R\$ 44.460,00
8	Passiflora Incarnata 260 mg	Unidades	9360	R\$ 0,31	R\$ 2.901,60
9	Pasta Dagua	Unidades	780	R\$ 4,79	R\$ 3.736,20
10	PENTOXICILINA 20 MG / ML AMPOLAS	Ampolas	780	R\$ 2,67	R\$ 2.082,60
11	Pirimetamina	Frascos	156	R\$ 25,28	R\$ 3.943,68
12	Prednisolona, Fosfato Sódico de 3mg/mL	Frascos	3120	R\$ 4,78	R\$ 14.913,60
13	Prednisona 20 mg	Unidades	46800	R\$ 0,24	R\$ 11.232,00
14	Prednisona 5mg	Unidades	31200	R\$ 0,07	R\$ 2.184,00
15	Probiótico Saccharomyces boulardii - 17 100 mg cáps	Cápsulas	1500	R\$ 0,57	R\$ 855,00
16	Prometazina, Cloridrato 25mg	Unidades	156000	R\$ 0,35	R\$ 54.600,00
17	ROSUVASTATINA 10 mg	Unidades	4680	R\$ 0,47	R\$ 2.199,60
18	Propatilnitrato 10mg comp	Unidades	2000	R\$ 0,42	R\$ 840,00
19	Propranolol, Cloridrato de 40mg	Unidades	46800	R\$ 0,10	R\$ 4.680,00
20	Ringer c/ lactato de sódio fr ou bolsa 500mL sistema fechado	Injetáveis	7800	R\$ 6,82	R\$ 53.196,00
21	Rivaroxaban 20 mg	Unidades	1404	R\$ 0,51	R\$ 716,04
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 19</b>					<b>R\$ 248.100,12</b>

**LOTE 20 - FARMACIA BASICA - COTA RESERVADA - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de anti-infecciosos, cardiovasculares, gastrointestinais, respiratórios e fármacos de suporte clínico-hospitalar**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rivaroxaban 2,5 mg	Unidades	1404	R\$ 3,65	R\$ 5.124,60
2	Rivaroxaban 15 mg	Unidades	1404	R\$ 0,85	R\$ 1.193,40
3	ROSUVASTATINA 20 mg	Unidades	4680	R\$ 0,43	R\$ 2.012,40
4	ROSUVASTATINA 40 mg	Unidades	4680	R\$ 1,70	R\$ 7.956,00
5	Sais de Reidratação oral	Envelopes	15600	R\$ 1,33	R\$ 20.748,00
6	Salbutamol, Sulfato de 100mcg/dose Aerossol oral	Aerossóis	156	R\$ 11,23	R\$ 1.751,88
7	Salbutamol, Sulfato suspensao	Frascos	780	R\$ 15,24	R\$ 11.887,20
8	Secnidazol 1g	Unidades	7800	R\$ 0,86	R\$ 6.708,00
9	Simeticona 40mg	Unidades	46800	R\$ 0,28	R\$ 13.104,00
10	Simeticona 75mg/mL	Frascos	4680	R\$ 2,42	R\$ 11.325,60
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 20</b>					<b>R\$ 81.811,08</b>

**LOTE 21 - FARMACIA BASICA - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de anti-infecciosos, cardiovasculares, anti-inflamatórios, hematológicos e fármacos de suporte clínico-hospitalar**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sinvastatina 20mg	Unidades	78000	R\$ 0,06	R\$ 4.680,00

2	Sinvastatina 40mg	Unidades	78000	R\$ 0,18	R\$ 14.040,00
3	SOLUÇÃO DE GLICERINA	Unidades	468	R\$ 8,72	R\$ 4.080,96
4	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 100 MG	Ampolas	3000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
5	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTIZONA 500 MG	Ampolas	3000	R\$ 6,22	R\$ 18.660,00
6	Sulfadiazina 500mg comp comprimido Comprimido/Cápsula/Pó	Unidades	4680	R\$ 20,62	R\$ 96.501,60
7	Sulfadiazina de Prata 1%	Potes	78	R\$ 35,51	R\$ 2.769,78
8	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g - 50 gramas creme - 50 grama	Unidades	780	R\$ 7,02	R\$ 5.475,60
9	Sulfadiazina, concentração: 100 mg, forma farmaceutica: oral	Frascos	156	R\$ 41,01	R\$ 6.397,56
10	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 8mg Suspensão oral	Frascos	3120	R\$ 0,25	R\$ 780,00
11	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400mg + 80mg	Unidades	78000	R\$ 0,14	R\$ 10.920,00
12	Sulfametoxazol 80mg + 16mg/mL	Frascos	156	R\$ 4,02	R\$ 627,12
13	SULFATO DE GENTAMICINA 20 MG / ML	Ampolas	780	R\$ 1,49	R\$ 1.162,20
14	SULFATO DE GENTAMICINA 40 MG / ML	Ampolas	780	R\$ 1,03	R\$ 803,40
15	SULFATO DE GENTAMICINA 5 MG / ML	Ampolas	780	R\$ 0,88	R\$ 686,40
16	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG / ML	Ampolas	780	R\$ 0,96	R\$ 748,80
17	Sulfato Ferroso 25mg/mL Fe2	Frascos	1560	R\$ 1,24	R\$ 1.934,40
18	Trometamol cetorolaco 10mg comp sublingual	Unidades	4680	R\$ 0,63	R\$ 2.948,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 21</b>					<b>R\$ 183.656,22</b>

**LOTE 22 - FARMACIA BASICA - COTA RESERVADA - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de anti-infecciosos, cardiovasculares, anti-inflamatórios, hematológicos e fármacos de suporte clínico-hospitalar**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sulfato Ferroso 40mg	Unidades	234000	R\$ 0,08	R\$ 18.720,00
2	Tansulosina 0,4 mg	Unidades	1404	R\$ 1,33	R\$ 1.867,32
3	TENOXICAM 20 MG / ML	Ampolas	1560	R\$ 6,72	R\$ 10.483,20
4	TENOXICAM 40 MG / ML	Ampolas	1560	R\$ 8,27	R\$ 12.901,20
5	Terbutalina sulfato 0,5mg/mL amp 1mL	Injetáveis	780	R\$ 1,37	R\$ 1.068,60
6	TERBUTALINA, SULFATO DE 0,5ML/ML	Injetáveis	1560	R\$ 1,50	R\$ 2.340,00
7	Tiamina 100mg/mL amp 1mL	Injetáveis	780	R\$ 5,11	R\$ 3.985,80
8	Tiamina 300mg comp	Unidades	4680	R\$ 0,23	R\$ 1.076,40
9	Trometamol cetorolaco 30mg/mL amp 1mL	Injetáveis	780	R\$ 4,12	R\$ 3.213,60
10	Varfarina	Unidades	4680	R\$ 0,17	R\$ 795,60
11	Vasopressina	Injetáveis	156	R\$ 26,69	R\$ 4.163,64
12	Verapamil	Injetáveis	156	R\$ 0,51	R\$ 79,56
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 22</b>					<b>R\$ 60.694,92</b>

**LOTE 23 - FARMACIA BASICA - MEDICAMENTOS MANIPULADOS - EXCLUSIVO ME/EPP - Medicamentos de diversas classes terapêuticas, com predominância de agentes tópicos, dermatológicos, cáusticos e fármacos para uso clínico externo.**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido Acético 5% Sugestão de volumes - 100 a 250 mL Medicamento	Unidades	20	R\$ 5,78	R\$ 115,60
2	Ácido fólico, concentração: 5 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, adicional: especialmente manipulado Sugestão de volumes - 30 a 50 mL Medicamento	Unidades	156	R\$ 6,44	R\$ 1.004,64
3	Ácido tricloroacético (TCA), dosagem: 80%, apresentação: solução aquosa Sugestão de volumes - 100 a 250 mL Medicamento	Unidades	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
4	PAPAINA GEL 10 % - 100 GRAMAS BISNAGA - AMBIENTE EXTERNO	Bisnagas	156	R\$ 45,00	R\$ 7.020,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 23</b>					<b>R\$ 8.155,24</b>

<b>LOTE 24 - FARMACIA BASICA - Portaria 344/98 (Controle Especial) Medicamentos de uso anestésico e sedativo para suporte clínico-hospitalar</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Etomidato, dosagem: 2 mg/mL, solução injetável ampola 10 mL injetável	Frascos	156	R\$ 11,32	R\$ 1.765,92
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 24</b>					<b>R\$ 1.765,92</b>

1.2. Os itens objeto do registro de preços não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 76/2023.

1.3. Os itens objeto do registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que seu consumo pela Administração é permanente.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação do registro de preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DO OBJETO A SER REGISTRADO**

#### **Subcontratação**

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 (sete) dias, contados da solicitação, em remessa especificada no referido pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na farmácia central do Município de Poço das Trincheiras.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Lucas de Lira Fernandes, Farmacêutico, CPF 007.660.864-61.**

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.20. Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.22. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste a boa situação financeira do licitante, conforme o índice exigido no termo de referência.

8.23. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverão comprovar o capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

### **Qualificação Técnica**

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Autorização específica do Ministério da Saúde para o exercício da atividade correspondente, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial da União, e licenciamento do estabelecimento pelo órgão competente da Secretaria Estadual de Saúde do domicílio ou sede do licitante, com validade na data do certame.

8.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de

convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.219.154,14 (três milhões duzentos e dezenove mil cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme custos unitários apostos no item 1, deste instrumento.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Poço das Trincheiras/AL.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**ANEXO II**

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº **220250204002/2025**  
CONTRATO Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA** QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 93, Centro, CEP 57.510-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP/AL, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **220250204002/2025**, e o resultado final do **Pregão Eletrônico nº 13/2025**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de **medicamentos da farmácia básica**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

LOTE XXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1					
---	--	--	--	--	--

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

**1.3.4.** A Proposta do contratado;

**1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da sua publicação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de **R\$..... ( . )**

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.8.** Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.8.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.2.** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) der causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**11.1.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.4. Multa:**

- a) Moratória de até 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** As multas serão recolhidas em favor do Município de Poço das Trincheiras no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**11.6.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**11.7.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**11.8.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante

**11.10.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.10.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.10.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.10.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.10.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.5.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**13.1.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Poço das Trincheiras/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Pela CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
GESTOR

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PEXX/XXXX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025**

PROCESSO Nº 220250204002/2025

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL**, com sede na administrativa no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 93, Centro, CEP 57.510-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.259.040/0001-31, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Valmiro Gomes da Costa, CPF nº 078.998.404-06 e RG nº 213292 SSP/AL,

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13/2025**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**, processo administrativo n.º **220250204002/2025**.

RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 079/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **medicamentos da farmácia básica** especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo..... do edital de **Pregão eletrônico nº 13/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR REGISTRADO: XXXXXXXXXX**

LOTE XXX					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Secretaria Municipal de Saúde.**

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº **079/2023**.

4.1.1. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que ateste que a adesão não prejudicará as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.1.4.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao prestador de serviços faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.1.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**4.1.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**4.1.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4.1.8.** É vedado a adesão à ata de registro de preços de órgão já participante, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

## **5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, a contar da data publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**5.2.** Quando da prorrogação da validade da ata de registro de preços, poderá haver renovação dos quantitativos registrados até o limite do quantitativo original, devendo o ato da prorrogação indicar expressamente o prazo e o quantitativo renovado.

## **6. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**6.2.** Decorrido 11 (onze) meses da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços, caso haja necessidade de sua prorrogação, será reaberta a sessão da licitação que deu origem ao registro de preços, visando atualização dos mesmos.

**6.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, em conformidade com o inciso IV, § 5º, do art. 82, da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores inseridos no cadastro reserva observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, a Coordenadoria de Licitações e Contratos ou departamento correspondente caso exista adotará os seguintes passos:

**6.5.1.** analisar a documentação apresentada pelo fornecedor beneficiário da ata, e manifestar-se quanto a veracidade dos fatos.

**6.5.2.** No caso de manifestação favorável, convocar os fornecedores registrados em cadastro reserva, a fim de que os mesmos manifestem interesse em assumir o compromisso de praticar o preço do fornecedor beneficiário da ata;

**6.5.3.** frustrada a convocação do cadastro reserva ou no caso de inexistência deste, será promovido o procedimento de pesquisa de mercado e cotação de preços, conforme decreto regulamentar, de forma que permita uma negociação do preço a ser revisado.

**6.5.4.** frustrada a negociação com o fornecedor beneficiário, este será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade.

**6.5.5.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações do item anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**7.1.** O prestador dos serviços terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**7.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**7.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**7.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.5.** por razão de interesse público de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado.

**7.2.** O prestador dos serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** A contratação com o beneficiário da ata de registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços ou outro instrumento similar, conforme o art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.1.** As condições de execução dos serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**8.2.** O órgão convocará a prestadora de serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**8.3.** As infrações e sanções relativas a atos ou omissões praticados após assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho pelo beneficiário da ata de registro de preços, estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

**9.1.1.** não assinar a ata de registro de preços;

**9.1.2.** não retirar a nota de empenho, ou

**9.1.3.** não assinar o contrato,

**9.2.** O licitante que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1.** Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens;

**9.2.2.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Poço das Trincheiras, pelo prazo de até três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Poço das Trincheiras, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**9.5.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6.** As multas serão recolhidas em favor do Município de Poço das Trincheiras, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

**9.7.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **13/2025** e a proposta da empresa.

**10.2.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram participar do cadastro de reserva e cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. **079/2023**.

**10.3.** O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante do Órgão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor(a)

**ANEXO I - CADASTRO RESERVA**

**1. DO CADASTRO RESERVA**

1.1. Aceitam fornecer o preço do melhor classificado as seguintes empresas, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços:

Fornecedor x
Fornecedor Y
Fornecedor Z

OU

1.1. Esta ata de registro de preços não possui cadastro reserva.